



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.428

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

(Secretaria de Estado de Polícia Civil), referente ao exercício orcamentário-

financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Carlos Flávio Gomes Portela Richard RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.895/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC. Exercício de 2016. Aprovação Regular com Ressalvas. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II considerar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial -FUREPOL-SEPC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Carlos Flávio Gomes Portela Richard, então Secretário de Estado de Polícia Civil à época dos fatos, valendo como ressalvas: a) pagamento de valores sem a certidão negativa de débitos tributários do Acre e do município de Rio Branco; b) ausência de análise do controle interno nos pagamentos efetuados; 2) pela notificação do atual Gestor da pasta para corrigir as falhas detectadas nas próximas edições da espécie; e 3) pela notificação do Gestor para conhecimento do interior teor deste Acórdão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Presidente/Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Processo TCE/AC nº 124.428 Acórdão n. 10.895/2018/Plenário/TCE/AC Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons^a. Dulcinéa Benício de Araújo Cons^a. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons^a. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza**

Fui presente:

Dr. **Sérgio Cunha Mendonça** Procurador-chefe MPC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.428

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

(Secretaria de Estado de Polícia Civil), referente ao exercício orcamentário-

financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Carlos Flávio Gomes Portela Richard RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL-SEPC (Secretaria de Estado de Polícia Civil), referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Secretário de Estado de Polícia Civil à época.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 16 a 21.
- Citação do Gestor às fls. 25 a 26.
- Defesa às fls. 27 a 95.
- 5. Após a fase do contraditório, a unidade técnica opinou em relatório conclusivo de análise técnica (fls. 102 a 107) pela aprovação das contas com ressalvas em face:
 - 5.1. Pagamento de valores sem a certidão negativa de débitos tributários do Acre e do município de Rio Branco;
 - 5.2. ausência de análise do controle interno nos pagamentos efetuados.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 112 a 113.

É o relatório.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.428

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL-SEPC

(Secretaria de Estado de Polícia Civil), referente ao exercício orçamentário-

financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Carlos Flávio Gomes Portela Richard RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Analisando os autos denota-se que as falhas detectadas são formais não sendo constatados pela análise técnica eventuais prejuízos ao erário.
- 2. Ante o exposto, adoto na íntegra o posicionamento ministerial, e restando constatada a ausência de prejuízos ao erário, **VOTO**:
 - 2.1. Nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial FUREPOL-SEPC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor **Carlos Flávio Gomes Portela Richard**, então Secretário de Estado de Polícia Civil à época dos fatos, **valendo como ressalvas: a)** pagamento de valores sem a certidão negativa de débitos tributários do Acre e do município de Rio Branco; **b)** ausência de análise do controle interno nos pagamentos efetuados.
 - 2.2. Pela notificação do atual Gestor da pasta para corrigir as falhas detectadas nas próximas edições da espécie.
 - 2.3. Pela notificação do Gestor para conhecimento do interior teor do Acórdão prolatado.
 - Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.
 É como Voto.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Processo TCE/AC n° 124.428 Acórdão n. 10.895/2018/Plenário/TCE/AC Pág. 4 de 4